



**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE BELÉM - ESTADO DO PARÁ**  
**Tribunal do Júri - 15ª Vara Penal da Capital**

1

4561  
A

**TERMO DE ASSENTADA**

Aos **vinte e oito (28)** dias do mês de **agosto** do ano **dois mil e três(2003)**, às **08h**, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na sala de sessões do Júri, no Fórum Criminal, Palácio da Justiça, às portas abertas, onde presentes se achavam o Exmo. Sr. **Dr. RONALDO VALLE**, Juiz de Direito e Presidente do 3º Tribunal de Júri Popular - 15ª Vara Penal desta Comarca, comigo **ADRIANO SOUTO OLIVEIRA**, Escrivão Judicial, ao seu cargo, abaixo assinado, em exercício, o Conselho de Sentença, os Oficiais de Justiça necessários ao serviço, o(a) Exmo(a). Sr(a). **Dr(a). ROSANA CORDOVIL CORREA**, da 3ª P.J.T.J., **DR. CLODOMIR ARAÚJO** e **DR. CLODOMIR ARAÚJO JÚNIOR**, Assistentes da Acusação, bem como o(s) Exmo(s). Sr(s). **Dr(s). HERCÍLIO PINTO DE CARVALHO** e **JÂNIO SIQUEIRA**, advogados do réu **AMAILTON MADEIRA GOMES**; **MARILDA CANTAL**, Defensora Pública do réu **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS LIMA**; **JAIRO TORGA**, **ALESSANDRO OLIVEIRA**, **EDUARDO IMBIRIBA**, estagiários da Defensoria Pública, para julgamento do processo crime de **HOMICÍDIO QUALIFICADO**, nº **20022027206-3**, que o Ministério Público move contra os réus adiante mencionados, tendo como vítimas, [REDACTED], [REDACTED], **JUDIRLEY DA CUNHA CHIPAIA**, **JAENES SILVA PESSOA** e **FLAVIO LOPES DA SILVA**, foi feito o pregão, compareceram os réus **AMAILTON FERREIRA** e **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS LIMA**, seu(s) advogado(s) e a(s) testemunha(s) **WANDICLEY DE OLIVEIRA PINHEIRO** (vítima), [REDACTED] (vítima), **AGOSTINHO JOSE DA COSTA**, **MARIA EDITH DA MOTA CHAVES**, **SUELI DE OLIVEIRA MATOS**, **LUCIA DA CUNHA CHIAPAIA**, **JUAREZ GOMES PESSOA**, arroladas pela Promotoria; **WANDERLEY MARTINS GOMES**, **TEREZINHA MARTINS CAVALHERE**, **RAIMUNDO BRÍGIDO SILVEIRA NETO**, **ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA** e **ROBERTO PEREIRA PINHO**, arroladas pela defesa do acusado **AMAILTON MADEIRA GOMES**, não comparecendo **ORLANDINA DE SOUZA**, **JOSÉ LUIZ SOBRINHO**, **GILBERTO DENIS DA COSTA**, **EDMILSON SILVA FRAZÃO**, **ANTONIO DELMIRO SILVA**, **VALDETE RODRIGUES BARROS**, **LOIDENE SOBRINHO DE JESUS**, [REDACTED] e **DUILIO NOLASCO PEREIRA**, arroladas pela Promotoria; **MOACIR LIMA DE FARIAS**, arroladas pela defesa de **AMAILTON MADEIRA GOMES**; e sendo aí, passaram o presidente e as partes a inquirir as testemunhas, conforme segue:

**1ª TESTEMUNHA ARROLADA NO LIBELO CRIME ACUSATÓRIO**

[REDACTED] (vítima), Rg. [REDACTED] brasileiro, natural de Altamira-Pa., [REDACTED] filho de Amadeu [REDACTED] residente e [REDACTED]. Em virtude da testemunha ser uma



**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE BELÉM - ESTADO DO PARÁ**  
**Tribunal do Júri - 15ª Vara Penal da Capital**

4562  
J

das vítimas, será ouvida somente como **informante do Juízo**. Considerando que a testemunha sente-se constrangida em prestar depoimento na presença dos acusados, os mesmos foram retirados do Plenário momentaneamente. Às perguntas, **respondeu:** *Que, não conhecia as vítimas fatais; Que antes, não conhecia WANDICLEY; Que conhece de vistas os réus, AMAILTON, CÉSIO, ANÍSIO e VALENTINA; Que conhece CARLOS ALBERTO; Que esclarece que conhece a todos pela televisão; Que, em determinado dia, encontrava-se por volta das 14 horas, brincando do lado de fora da AABB, em Altamira/PA; Que lembra-se que aproximou-se do informante que lhe convidou para apanhar manga; Que a pessoa que se aproximou era de estatura média, moreno escuro, com cabelos enrolados e com traços de boqueira; Que a pessoa tinha uma verruga ou espinha à altura do pescoço; Que a pessoa insistiu para que o acompanhasse, tendo o depoente acompanhado a pessoa; Que foi caminhando ao lado dessa pessoa; Que a pessoa estava em uma bicicleta vermelha, vestia uma bermuda e tinha uma camisa no ombro; Que entraram na mata e, em determinado momento o homem encostou a bicicleta; Que entraram aproximadamente 1.500 metros para dentro da mata; Que a pessoa escutou um barulho de motosserra e, nessa ocasião, retirou o pano que estava na bicicleta e depois ficou em suas mãos; Que a pessoa colocou o pano no rosto do informante; Que o pano tinha um cheiro muito forte, não sabendo identificar; Que a pessoa apertava o pano no seu rosto; Que não conseguia nem abrir a boca; Que em conseqüência, desmaiou; Que, ao acordar, estava num local escuro, com umas luzes em cima; Que, da cintura para baixo, nada sentia; Que a mesma pessoa que o levou estava abaixada na sua frente, quando acordou; Que cerca de dez segundos após, voltou a desmaiar; Que, ao acordar, já pela manhã, estava amarrado com as mãos para trás; Que não conseguiu levantar-se, pois estava tonto; Que conseguiu desamarrar as suas mãos e saiu se arrastando; Que levantou-se e conseguiu andar um pouco; que em vez de sair da mata, entrava ainda mais; Que, ao acordar, percebeu que já estava emasculado; Que no local dos órgãos genitais, havia um buraco e lama em volta, porque choveu; Que, em nenhum momento sentiu dores; Que após acordar, quando dava uns passos, sentia dores (pontadas);*



**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE BELÉM - ESTADO DO PARÁ**  
**Tribunal do Júri - 15ª Vara Penal da Capital**

3

2563

Que ao chegar à beira da estrada, encontrou com um rapaz que entregava leite; Que bateu numa casa e pediu um copo com água; Que o leiteiro viu a situação do depoente e foi avisar o seu pai; Que o seu pai lhe apanhou na bicicleta; Que o depoente foi levado em um carro ao hospital de Altamira/PA; Que não sabe quem lhe atendeu no hospital, pois desmaiou e só veio a acordar quando estava no avião; Que foi atendido pelo Dr. LOURIVAL BARBALHO; Que não sabe se foi abusado sexualmente, pois estava adormecido; Que se ver a pessoa hoje, é capaz de reconhecê-la; Que tem a plena certeza e reconhece neste ato, o réu CARLOS ALBERTO, como sendo a pessoa que colocou o pano no seu rosto; Que ficou fisicamente com várias seqüelas, não podendo fazer esforço físico, sem contar com as seqüelas psicológicas, pois ainda não conseguiu superar esse trauma. **Aos jurados, respondeu:** - Que não se lembra se a pessoa falava alguma coisa, pois o informante estava muito apavorado; Que nunca tinha visto CARLOS ALBERTO; Que, ao retornar a Altamira/PA., após o tratamento médico, quando ia pela estrada do aeroporto velho, na garupa da bicicleta de seu irmão, tornou a ver CARLOS ALBERTO, tendo dito ao seu irmão que corresse com a bicicleta, porque o réu estava atrás de ambos; Que o réu estava indo atrás do informante e do seu irmão numa bicicleta, e, em determinado momento, ao chegar numa piçarreira, ele caiu; Que, em nenhum momento comunicou à Polícia que reconheceu a pessoa de CARLOS ALBERTO, mas sempre descrevia as características da pessoa; Que não sabe se o réu viajou depois do fato; Que o local onde acordou foi o mesmo onde foi colocado o pano no seu rosto; Que o médico que atendeu o depoente comentou com o seu pai que o corte que havia sido feito em seus órgãos, tinha sido feito por profissional e não por amador; Que as luzes que viu, era tipo uma lanterna focando em sua direção; Que na época tinha cerca de nove anos; Que o fato ocorreu em 1989; Que gostava sempre de apanhar mangas às proximidades da AABB; Que o local para onde foi levado ficava a cerca de 1.500 metros longe da estrada; Que o fato ocorreu por volta das 14 horas; Que a sua família não conhecia CARLOS ALBERTO; Que o réu chegou e foi logo lhe convidando para apanhar manga; Que, pessoalmente, muito tempo depois, levou uma pessoa no local, isto é, uma



7564  
A

**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE BELÉM - ESTADO DO PARÁ**  
**Tribunal do Júri - 15ª Vara Penal da Capital**

autoridade policial; Que não sabe responder se antes de ocorrer o fato com o informante, já tinham ocorridos outros fatos semelhantes. **À Promotoria, não formulou perguntas. À Assistência da acusação, respondeu:** - Que já fez quatorze (14) cirurgias; Que após as cirurgias, se lembrava do que tinha ocorrido e sentia a mesma sensação de dormência; Que confirma que estava sujo de lama, tipo tabatinga, no local onde foi atingido, quando acordou; Que, perante a autoridade policial, reconheceu ROTÍLIO como sendo a pessoa que cortou os seus órgãos genitais; Que, no momento do reconhecimento já se sentia ameaçado por CARLOS ALBERTO, pois já tinha lhe perseguido; Que ao reconhecer ROTÍLIO, o fez por medo; Que desmente o auto de reconhecimento feito perante a autoridade policial e declara que não foi ROTÍLIO que efetuou o corte de seus órgãos genitais; Que não sabe quem foi que lhe cortou os órgãos, mas tem a plena certeza que foi CARLOS ALBERTO quem o levou ao local; Que sente-se amedrontado com o caso, mas não, ameaçado; Que há trinta dias, quando trabalhava em uma empresa em Altamira/PA, ocorreu um assalto nessa empresa; Que conhecia de vista o assaltante; Que recebeu um telefonema, que dizia que se quisesse o seu bem futuramente, que ficasse calado, mas não sabe dizer se foi em relação ao assalto ou sobre o que aconteceu consigo. **À defesa, respondeu:** - Que, ROTÍLIO e CARLOS ALBERTO não tinham a mesma semelhança; Que ROTÍLIO faleceu em decorrência de uma doença que possuía, pois bebia muito; Que estava completamente nu quando pediu socorro; Que, antes, era uma criança amedrontada e, hoje, já é um homem, assume os seus atos e não tem mais medo de falar; Que, naquela época, tinha dez(10) anos e, ao enxergar o sinal no referido home,, viu que era um verruga, mas poderia ser um sinal ou uma espinha; Que acha que foi a segunda criança a ser emasculada em Altamira/PA; Que tem conhecimento que fizeram com WANDICLEY, o mesmo que fizeram com o informante; Que WANDICLEY comentou com o informante, que a mesma pessoa que fez com ele, estava em uma bicicleta vermelha, vestia uma bermuda, e tinha as mesmas características físicas da pessoa que emasculou o depoente; Que a bicicleta descrita por WANDICLEY era do mesmo modelo e da mesma cor vermelha; Que a marca da bicicleta era monark, não sabendo de que



5  
4565  
J

**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE BELÉM - ESTADO DO PARÁ**  
**Tribunal do Júri - 15ª Vara Penal da Capital**

ano de fabricação; Que não sabe se WANDICLEY fez auto de reconhecimento; Que não conhece ALDENOR; Que o réu CARLOS ALBERTO, quando passou a seguir o informante, estava em outra bicicleta; Que hoje o seu irmão tem 26 anos, é mais velho que o depoente; Que comentou a perseguição sofrida, com sua família; Que passou a conhecer de vista os réus quando foram presos e apareceram na televisão; Que reconheceu CARLOS ALBERTO, depois da perseguição; Que estava com medo e sentindo-se pressionado, por isso não apontou CARLOS ALBERTO à Polícia; Que confirma que estava com medo e quem falasse poderia ser morto, por isso não denunciou CARLOS ALBERTO; Que, quando entraram na mata, começou a choviscar; Que não viu nenhum instrumento cortante na mão de CARLOS ALBERTO; Que se recorda de que havia uma pessoa tirando manga; Que o seu irmão viu quando foi acompanhado da pessoa; Que seu irmão chama-se OZIEL; Que não sabe se o seu irmão foi à Polícia; Que não teve medo de reconhecer ROTÍLIO; Que ouviu boatos que após reconhecer ROTÍLIO, o mesmo foi preso e considerado o "monstro de Altamira/PA". Nada mais, mandou encerrar este termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu  
ADRIANO SOUTO OLIVEIRA, Escrivão Judicial, em exercício, digitei, conferi e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

DR. RONALDO VALLLE

PROMOTORA DE JUSTIÇA:

  
DRA. ROSANA CORDOVIL CORREA

ASSISTENTES DA PROMOTORIA:

  
DR. CLODOMIR ARAÚJO  
DR. CLODOMIR ARAÚJO JÚNIOR



6  
4566  
*[Handwritten signature]*

**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE BELÉM - ESTADO DO PARÁ**  
**Tribunal do Júri - 15ª Vara Penal da Capital**

ADVOGADOS:

\_\_\_\_\_  
DR. JÂNIO SIQUEIRA  
\_\_\_\_\_  
*[Handwritten signature]*  
DR. HERCÍLIO PINTO DE CARVALHO  
\_\_\_\_\_  
*[Handwritten signature]*  
DRA. MARILDA CANTAL (DEFENSORA PÚBLICA)

ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA:

\_\_\_\_\_  
*[Handwritten signature]*  
EDUARDO IMBIRIBA  
\_\_\_\_\_  
*[Handwritten signature]*  
ALESSANDRO OLIVEIRA  
\_\_\_\_\_  
*[Handwritten signature]*  
JAIRO TORGA

RÉUS:

\_\_\_\_\_  
*[Handwritten signature]*  
AMAILTON MADEIRA GOMES

\_\_\_\_\_  
*[Handwritten signature]*  
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS LIMA

INFORMANT

